PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho



DECRETO MUNICIPAL Nº 133/2022

EMENTA: Dispõe sobre Prorrogação da Suspensão de Aulas Regulares Presenciais da Rede Pública Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento a **COVID – 19** previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; c/c a Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 121/2021, datado de 23 de dezembro de 2021, mantendendo a situação anormal caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do município de Vitória de Santo Antão, encaminhado a Assembléia Legislativa de Pernambuco para o seu reconhecimento, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID -19;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas no âmbito do Município da Vitória de Santo Antão, até ulterior deliberação ou ordem em sentido contrário, as Aulas Regulares Presenciais da Rede Pública Municipal de Ensino, a partir de 01/02/2022 até 28/02/2022; cabendo a Secretaria de Educação estabelecer medidas visando as Aulas Remotas durante esse período.

Parágrafo Único - Recomenda-se as escolas e estabelecimentos de ensino particulares, que sigam as orientações da Secretaria Estadual de Saúde e da Secretaria de Saúde e Bem-Estar deste município, ou suspendam as aulas regulares presenciais por igual período (01/02/2022 a 28/02/2022).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão-PE, 14 de janeiro de 2022.

PAUL O ROBERTO LEITE DE ARRUDA Prefeito